DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ROSANA	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
PODER LEGISLATIVO DE ROSANA	2
Atos Oficiais	2
Outros atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo,1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

PODER EXECUTIVO DE ROSANA

Licitações e Contratos

Contratos

PODER LEGISLATIVO DE ROSANA

Atos Oficiais

Outros atos

PREFEITURA DE ROSANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2019

Processo nº 2179/2019 – Dispensa de Licitação nos termos do Artigo 24, Inciso I da Lei Federal nº 8666/93.

Objeto: execução das obras de reforma do espaço da Farmácia do Centro de Especialidades na cidade de Primavera/SP, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro

Contratante: Município de Rosana.

Contratado: Raphael Muller de Oliveira Engenharia Eireli.

Valor: R$ 10.399,97 (dez mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Vigência: iniciar-se-á na data de assinatura do contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto e o prazo de execução, de até 01 (um) mês, será contado a partir de 15 (quinze) dias corridos da data do recebimento da ordem de serviços pelo contratado.

Data da assinatura: 23/08/2019.

Silvio Gabriel – Prefeito.

ATO DA PRESIDENCIA nº 05/2019

GENILTON FRANCISCO DE PAULA, Presidente da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 25, inciso II, alínea “h”, inciso III, alínea “j” e, artigo 29, inciso I, alínea “e”, ambos do Regimento Interno e artigo 45, inciso II e III da Lei Orgânica Municipal, edita e torna público o seguinte ATO;

Considerando, que o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em julgamento realizado no dia 14/08/2019 nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade ajuizada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo - Processo n°.2001123-38.2019.8.26.0000 onde consta como Relator o Desembargador Péricles Piza julgou procedente o pedido de inconstitucionalidade da Lei Municipal n°1.077/2009, de 17 de abril de 2019;

RESOLVE

a- levar ao conhecimento geral de que nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade - Processo n°.2001123-38.2019.8.26.0000 movida pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em curso perante o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, onde consta como Relator o Desembargador Péricles Piza no julgamento realizado no dia 14/08/2019 foi declarada a inconstitucionalidade da Lei Municipal n°1.077/2009, de 11/04/2017;

b- determinar a Secretária Administrativa que registre no Processo Administrativo que deu origem a respectiva lei o conteúdo das informações mencionadas neste “ATO”, sem prejuízo de anotar no índice de citada lei menção a declaração de sua inconstitucionalidade e numero de registro da ação, com anotação igualmente no Portal da Transparência;

c- determinar a Secretária Administrativa desta “CASA”

que efetive o protocolo de respectivo “ATO” na Secretária Administrativa da Prefeitura Municipal de Rosana, visando formalmente levar ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo para cumprimento das formalidade legais;

d- por constar amoldamento no julgado seja enviado cópia deste “ATO” e da decisão do Egrégio Tribunal de Justiça ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

e- determinar a Secretária Administrativa desta “CASA” que repasse cópia deste “ATO” aos senhores vereadores;

f- este “Ato da Presidência” entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, aos 22(vinte dois) dias do mês de agosto de 2.019.

GENILTON FRANCISCO DE PAULA

Presidente

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

LUIS GUILHERME DE FREITAS RAMOS

Diretor de Câmara